SUMÁRIO

1 Da Data e Horário

2 Do Objeto

3 Do Fundamento Legal e Tipo de Licitação

4 Da Participação

5 Da Representação e do Credenciamento

6 Do Envio da Proposta Eletrônica de Preços

7 Das Propostas

8 Do Recebimento e Classificação das Propostas

9 Da Formulação dos Lances

10 Dos Critérios de Desempate

11 Aceitabilidade da Proposta

12 Da Habilitação

13 Do Encaminhamento da Documentação

14 Da Adjudicação e Homologação

15 Das Atribuições do Pregoeiro e do Coordenador-Geral de Gestão Interna

16 Dos Pedidos de Esclarecimentos e da Impugnação do Ato Convocatório

17 Dos Recursos

18 Da Contratação

19 Da Dotação Orçamentária

20 Do Pagamento

21 Das Sanções Administrativas

22 Da Garantia Contratual

23 Sustentabilidade Ambiental

24 Das Disposições Gerais

25 Do Foro

### ANEXOS

I - Termo de Referência

II - Planilha de Custos

III - Modelo de Proposta

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

V - Declaração de Crimes Ambientais

VI - Declaração que não Emprega Menor

VII - Declaração de Fato Superveniente Impeditivo

VIII - Minuta de Contrato

IX - Termo de Conciliação Judicial

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008 / 2015**

#### **Processo nº 01420.004316/2015-87**

A Fundação Cultural Palmares, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009, publicado no DOU de 18/05/2009, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.901.688/0001-77, com sede no SGAN, Quadra 601, Ed. ATP, Torre “A”, 3º andar, Brasília - DF, mediante seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 132, de 31 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 03 de agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, em regime de preço global, do tipo menor preço global por lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**1. DA DATA E HORÁRIO**

1.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília/DF.

1.2. No dia **26 de outubro de 2015 às 09:30 horas, horário de Brasília - DF**, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) serão abertas as Propostas de Preços das empresas interessadas em participar do presente Pregão Eletrônico.

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, por meio de Entroncamento Digital (E1), prestando mensalmente serviços de telefonia fixa local e de longa distância nacional e internacional, originadas de terminais telefônicos fixos, com transmissão de voz e de outros sinais, serviço de comunicação de dados (Internet banda larga).

2.2. Os serviços deverão atender as especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I), para a Sede da Fundação Cultural Palmares em Brasília-DF e para as Representações Regionais instaladas nos estados do Rio de Janeiro, Bahia, Alagoas, Maranhão e Belo Horizonte.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasgovernamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL E TIPO DE LICITAÇÃO**

3.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008, com as respectivas atualizações, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no País e que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Empresas não cadastradas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento na forma da Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 11/10/2010;

c) Atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar desta licitação além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93:

1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;
2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
3. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
4. Empresas que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com a Fundação Cultural Palmares;
5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União;
6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
7. O CNPJ apresentado pelo licitante para a sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;
8. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos;
9. Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
10. Sociedades cooperativas.

4.3. Em se tratando de microempresas - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam ser identificadas como tal pelo Pregoeiro, estas poderão, à época do credenciamento junto ao mantenedor do sistema, declararem-se como empresas desse segmento de faturamento.

4.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

**5. DA REPRESENTAÇAO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, na página [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

5.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito para fins de habilitação.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Cultural Palmares - FCP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (§ 5º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

5.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá enviar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação (§ 2º, art. 21, Decreto nº 5.450/05).

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (Inciso III, Art. 13, Decreto nº 5.450/2005).

6.2. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Inciso IV, Art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante (§ 1º, Art. 21 do Decreto nº 5.450/2005) e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, contemplando a descrição do objeto ofertado, o preço e, se for o caso os anexos, a partir da data da liberação do edital, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (art. 21, Decreto nº 5.450/05).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. A apresentação dos preços da proposta inicial deverá ser formulada conforme modelo de planilha constante no Termo de Referência, constando valor unitário e total de cada item.

6.5. A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio do sistema. Deverá ser selecionado o item e após, indicar o valor proposto para o fornecimento.

6.6. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” de preenchimento obrigatório pelo licitante, o mesmo terá que descrever detalhadamente seu objeto, sendo **proibida** a **identificação do licitante** e **expressões do tipo** **“conforme descrito no edital”, “conforme o edital” ou termo equivalente**.

6.7. Ainda no procedimento de envio da proposta, o licitante deverá encaminhar eletronicamente as seguintes declarações:

1. Declaração de que não emprega menor, nos termos do disposto no inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99;
2. Declaração de não existência de fato superveniente impeditivo para sua habilitação.

6.8. Por ocasião do envio da Proposta de Preços, o licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.9. A partir do encerramento da fase de lances, após a classificação final das propostas, o pregoeiro solicitará aos licitantes, o envio de anexo/proposta, por item inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo solicitar também apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar.

6.9.1. Para convocar o fornecedor a anexar sua proposta no sistema, o Pregoeiro fará uso da opção Convocar Anexo, selecionando na tela do Sistema. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

6.9.2. O fornecedor convocado encaminhará a proposta, **no prazo de 02 (duas) horas**, por meio do link Anexar, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

6.9.3. Confirmado o envio da proposta/anexo, o link Anexardo fornecedor passa a ter a função de Consultar*.*

**7. DAS PROPOSTAS**

7.1. Aproposta a ser encaminhada por meio do link “Anexar”, deveráser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com este Edital, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final, detalhando:

* + 1. Nome do proponente, endereço, telefone, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ e a Inscrição Estadual, Banco, Agência e número da conta corrente para fins de pagamento;
		2. Dados da(s) pessoa(s) responsável(is) pela assinatura do Contrato, relativamente ao nome, número de inscrição no CPF, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa;
		3. Discriminar de forma clara e detalhada os serviços a serem executado, sendo obrigatória a discriminação que atenda, no mínimo, toda a descrição prevista no Termo de Referência, não sendo aceita a substituição da descrição por expressões do tipo **“conforme descrito no edital”**, **“conforme o edital”** ou **“termo equivalente”**;
		4. Apresentar os **preços unitários e totais para cada serviço constante da Planilha,** doTermo de Referência, nas modalidades/unidades e quantidades anual informada, bem como o valor global da proposta de preços.
		5. Os preços apresentados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R$), todos os algarismos arábicos e por extenso (até duas casas decimais), pelo qual a licitante se propõe a fornecer os serviços. No caso de ser constatada divergência entre preços grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
		6. Declarações:

a) declaração de que nos preços cotados já estão incluídos todos os custos e despesas incidentes, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros, encargos tributários, taxas, margem de remuneração empresarial, impostos, etc., para a execução dos serviços, em estrita observância às condições e especificações do Edital e seus Anexos, da legislação trabalhista, previdenciária e tributária vigentes e da proposta apresentada.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura desta licitação;

c) Está implícita a submissão integral e irretratável às condições estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no presente Edital e seus anexos, e respectiva legislação suplementar, bem como aos Regulamentos Administrativos e Normas Gerais aplicáveis à espécie.

* 1. A apresentação das propostas pelos licitantes implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos.
	2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso contidos na proposta, prevalecerá este último e entre o unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

**8. DO RECEBIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. A partir **das 09:30 horas** do **dia 26 de outubro de 2015, horário de Brasília-DF,** e, em conformidade com os subitens 1.1 e 6.3 deste Edital, terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, quando o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

1. Contenham vícios ou ilegalidade;
2. Apresentarem especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital;
3. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela Fundação neste Instrumento Convocatório;
4. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
5. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado;
6. Não atenderem todas as exigências constantes do item 7;
7. Ofertarem quaisquer vantagens não presentes neste Edital.

8.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. A cada lance ofertado, o sistema eletrônico atualizará automaticamente o **menor preço global por lote.**

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital, contendo cada lance o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lances inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema encaminhará aos licitantes um aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada automaticamente a recepção de lances.

9.8. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observada o critério de julgamento.

9.8.1. O pregoeiro poderá realizar negociação por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

1. Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste Capítulo;
2. Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” acima para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
3. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” acima, ou não ocorrendo a regularização fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” deste Capítulo, para o mesmo direito;
4. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista neste Capítulo, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão publica e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro fixará prazo ao licitante detentor do menor lance para o reenvio da proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

11.2.2 O objeto será adjudicado a(s) empresa(s) que cotar (em) o **menor preço global por lote**, sendo aceitas somente duas casas decimais, com o valor unitário exato, sem dízimas, sendo analisada os valores de cada item da proposta de preços, quanto a exequibilidade e/ou inexequibilidade.

11.3. Confirmada à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação do licitante, conforme as especificações deste edital e seus anexos.

11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4.1. Ocorrendo à situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que os valores sejam readequados ao lance vencedor, devendo, obrigatoriamente, a apresentação de nova planilha de composição dos preços a ser encaminhada por meio eletrônico.

11.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6. Após a fase de lances poderá ser assegurada, se for o caso, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, conforme legislação em vigência.

11.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, se for o caso:

11.7.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.7.2. Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.8. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9. O disposto no item 9.7 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11.10. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá **comprovar, no prazo de 02 (duas) horas a sua habilitação** no presente Pregão Eletrônico, mediante a apresentação da documentação relacionada nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento, **via sistema quando convocado** ou **fax (061) 3424-0169**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme determinado neste Edital.

12.1.1. A regularidade do cadastramento das licitantes inscritas no SICAF será confirmada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme IN/MPOG nº 02, de 11/10/2010 e Decreto Nº 4.485, de 25/11/2002.

12.2. A licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as declarações referentes às alíneas “a” e “b” abaixo, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º. do art. 32 da Lei Nº 8.666/93. Esta declaração deverá ser datada no dia fixado para a sessão de abertura desse Pregão;

b) Declaração de que não emprega menor, nos termos do disposto no inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666/93;

1. Declaração de crimes ambientais; e

12.2.1. Apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo deste Edital.

12.2.2. Apresentar Termo de Autorização para a prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nos termos da legislação em vigor.

12.2.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei nº 8.666/93), acompanhada de certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do domicílio da licitante, atestando o número de cartórios existentes na jurisdição, ***com validade de até 30 (trinta) dias***.

12.2.4. Comprovar qualificação técnica, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem o cumprimento das obrigações a inteiro contento, contendo a identificação dos signatários e que atendam inteiramente aos seguintes requisitos:

1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa, que comprove(m) o desempenho, em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação.
2. Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante apresentação do contrato.

12.2.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário, serão verificadas na fase de habilitação da empresa (s) declarada (s) vencedora(s):

1. a existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site [*www.tst.jus.br/certidao*](http://www.tst.jus.br/certidao)*;*
2. a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria – Geral da União – CGU, disponível no Portal da Transparência [*www.portaltransparencia.gov.br*](http://www.portaltransparencia.gov.br)*;*

b1) Serão observadas por esta Fundação as suspensões/impedimentos no âmbito do órgão de origem e inidoneidade no âmbito da União.

1. a composição societária das empresas no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da Fundação;
2. a existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ no site [*www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/enccla/cadastro-de-improbidade*](http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/enccla/cadastro-de-improbidade)*- administrativa;*

12.2.6. A habilitação da Licitantefica condicionada àverificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta *ON LINE* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF,no ato da **HABILITAÇÃO,** que será impressa sob forma de *Declaração de Situação*, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e IN/MPOG nº 02, de 11/10/2010.

12.2.6.1. Quando da consulta *on line* no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no que se refere ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a licitante deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, através da obtenção de índices de liquidez geral (**LG**), solvência geral (**SG**) e liquidez corrente (**LC**), maiores a um, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Passivo Circulante +Passivo Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

12.2.6.2. No caso da licitante, cuja Declaração de Situação junto ao SICAF, apresente resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices relacionados na alínea anterior, quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo correspondentes a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, como exigência imprescindível para a sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:

a) Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b) A comprovação na forma do item “a”**,** quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e pelo contador;

1. A comprovação na forma do item “a” quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta, ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.

12.2.7 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser anexados ao Sistema COMPRASNET, **no prazo de 02 (duas) horas,** após a convocação do Pregoeiro.

12.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.2.8.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.2.8.1 será sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

12.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro ou, então, mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial.

12.4. Caso nos registros cadastrais conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no prazo determinado em *chat* pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.4.1. No caso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento fiscal vencido será realizada nova consulta ao SICAF ou site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser anexados ao Sistema Comprasnet, **no prazo de até 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro por meio do chat eletrônico.

12.6. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser anexados no Sistema Comprasnet, **no prazo de 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro pelo *chat* eletrônico.

13.2. A proposta, os documentos e os anexos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

13.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar:

1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com nº CNPJ e endereço respectivo:
2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
4. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;
5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

13.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na inabilitação do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização do Pregão. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da presente licitação será **adjudicado à empresa que ofertar o menor preço Global por Lote** para fornecimento dos serviçose será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso administrativo ou após a sua apreciação, à licitante que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Coordenação-Geral de Gestão Interna e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Coordenação-Geral de Gestão Interna.

**15. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO INTERNA**

15.1. Caberá ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, em especial, adjudicar o objeto da licitação quando não houver recurso. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação ao licitante vencedor, caso houver, interposição de recurso;

15.2. Ao Coordenador-Geral de Gestão Interna da Fundação Cultural Palmares caberá:

1. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
2. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
3. Revogar este Pregão, caso, for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

15.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço logistica@palmares.gov.br.

16.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, na forma eletrônica.

16.2.1. Considerando-se que cada dia possui 24 (vinte e quatro) horas, a **impugnação** do ato convocatório do Pregão deverá ser por meio eletrônico, endereço logistica@palmares.gov.br**;**

16.2.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link *Acesso Livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.4. Procedentes as razões da petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17. DOS RECURSOS**

17.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor.

17.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.5.. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

17.6. Na contagem de prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Fundação.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Logística, localizada no Setor de Garagens Norte/SGAN - Quadra 601 – Lote L – Ed. ATP – Torre “A” - 3º andar de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. A Fundação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação.

18.1.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no caput deste Capítulo caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades estabelecidas no Capítulo 21 deste Edital.

18.2. O ato de assinatura do contrato será antecedido de conferência, pela licitante vencedora, entre a minuta e o instrumento definitivo.

18.2.1. Estando de acordo com a minuta, não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato.

18.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ter duração prorrogada mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses.

18.4. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 meses, na forma do §1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderão ser alterados após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

18.5. A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5°, do art. 28 da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) determine a redução de tarifas, essas serão estendidas a Fundação Cultural Palmares;

18.6. Caso a Contratada venha a oferecer descontos promocionais a assinantes em geral esses deverão ser estendidos à Contratante.

18.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada, a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.8. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

18.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18.10 O reajuste será realizado por apostila.

18.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, serão revisados mediante Termo Aditivo, para mais ou para menos, conforme o caso.

### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, correrão à conta dos PTRES 092006, Fonte 0100, Natureza da Despesa 33.90.39.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil, contados da data de atestação da nota fiscal/fatura pelo gestor/fiscal designado pela CONTRATANTE.

20.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA, mediante consulta ao SICAF;

20.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Fundação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

|  |
| --- |
| **I = (TX / 100)****365** |

|  |
| --- |
| **EM = I x N x VP**, onde: |

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

20.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

21.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimo por cento), ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até o limite de 30° (trigésimo) dia.

21.2.3. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

21.2.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 7º da MP 2.108-14/2001 e art. 14º do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1 e 21.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com a dos subitens 21.2.1 ao 21.2.4, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

**22. DA GARANTIA CONTRATUAL**

22.1. Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:

22.1.1. Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:

22.1.1.1. Caução em dinheiro - deverá ser depositada em favor da Fundação Cultural Palmares.

22.1.1.2. Caução em títulos da divida pública - os títulos deverão ser emitidos sobre a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.1.1.3. Seguro Garantia - a apólice deverá viger pelo prazo do contrato.

22.1.1.4. Fiança Bancária - a carta de fiança deverá viger pelo prazo do contrato.

22.2. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.

22.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com a Fundação Cultural Palmares.

**23. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

23.1. Na execução dos serviços, bem como na utilização de mão-de-obra, a Contratada deverá observar as boas práticas que causem menor impacto ambiental, de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme estabelecido da Instrução Normativa SLTI nº 01/2010.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Fica assegurado à Coordenação-Geral de Gestão Interna/FCP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.2. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para retirar, assinar e devolver o instrumento de Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo VIII do presente edital, conforme preconiza o art. 64 da Lei 8.666/93.

24.2.1. A autoridade competente para anular, revogar ou homologar o presente processo é a Senhora Coordenador-Geral de Gestão Interna/FCP.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e a Fundação Cultural Palmares não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A Fundação Cultural Palmares poderá, a seu critério, efetuar diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

24.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. As dúvidas que surgirem na interpretação das disposições contidas neste edital serão resolvidas e esclarecidas pelo pregoeiro que atenderá no Setor de Garagens Norte/SGAN - Quadra 601 – Lote L – Ed. ATP - Torre “A” - 3º andar, Tel. (61) 3424-0172, FAX. (61) 3424-0169, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 12h e de 14 às 17h30.

24.7. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados nos endereços [www.palmares.gov.br](http://www.abin.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

24.8. O Pregoeiro e sua equipe de apoio farão a resolução de pontos omissos, anteriormente à eventualidade de se buscar soluções no Judiciário.

**25. DO FORO**

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília – DF, 10 de setembro de 2015.

**Áurea Dias de Oliveira**

Pregoeira

**ANEXO I**

**PREGÃO Nº 008/2015**

**Termo de Referência**

1. **OBJETO**
	1. Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, por meio de Entroncamento Digital (E1), prestando mensalmente serviços de telefonia fixa local e de longa distância nacional e internacional, originadas de terminais telefônicos fixos, com transmissão de voz e de outros sinais, serviço de comunicação de dados (Internet banda larga).

1.2 Os serviços deverão atender as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, para a Sede da Fundação Cultural Palmares em Brasília-DF e para as Representações Regionais instaladas nos estados do Rio de Janeiro, Bahia, Alagoas e Maranhão e Belo Horizonte, conforme especificado nos itens a seguir:

1. A Central Telefônica instalada na Sede da FCP é da marca ERICSSON, modelo BUSINESSPHONE 250, versão R/12 possui as seguintes especificações:
* Sistema Bussinessphone-250 versão R-16;4
* Distribuidor Geral de Linhas – DG;
* 32 ramais digitais;
* 152 ramais analógicos;
* 8 Portas Analógicas Bidirecionais (troncos analógicos)
* 30 portas digitais bidirecionais.
1. STFC – Modalidade Local – Feixe E1(DDR) para atender à Sede da Fundação Palmares em Brasília-DF.
2. STFC – Linhas Diretas não Residenciais – LNR para atender as chamadas originadas por meio das linhas diretas não residenciais das Representações Regionais da Fundação Palmares, assim discriminadas:

c.1) 2 (duas) linhas diretas não residenciais para à Representação Regional no Rio de Janeiro/RJ;

c.2) 2 (duas) linhas diretas não residenciais para à Representação Regional em Salvador/BA;

c.3) 2 (duas) linhas diretas não residenciais para à Representação Regional em União dos Palmares/AL;

c.4) 2 (duas) linhas diretas não residenciais para a Representação Regional em São Luís/MA;

c.5) 2 (duas) linhas diretas não residenciais para a Representação Regional em Belo Horizonte/MG.

1. Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional (STFC – LDN), da seguinte forma:

d.1) Serviços de Longa Distância Nacional para atender as chamadas originadas por meio do feixe E1 trocos da Sede da FCP em Brasília e chamadas originadas das linhas diretas não residenciais – LNR originadas das suas Representações Regionais instaladas nas cidades de Salvador/BA, Rio de Janeiro/RJ, São Luís/MA município de União dos Palmares/AL e Belo Horizonte/MG.

1. Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Internacional (STFC-LDI), para atender as chamadas originadas por meio do feixe E1 tronco da Sede da FCP em Brasília-DF;
2. Instalação de Banda Larga, assim discriminada:

f.1) 5 MB para a representação Regional no Estado do Rio de Janeiro/RJ;

f.2) 5 MB para a representação Regional no Estado de Salvador/BA;

f.3) 2 MB para a representação Regional no Estado de União dos Palmares/AL;

f.4) 2 MB para a representação Regional no Estado do São Luís/MA; e

f.5) 2 MB para a representação Regional no Estado de Belo Horizonte/MG.

* 1. Os serviços supracitados deverão ser prestados nas seguintes localidades:
1. Brasília/DF – na Sede da Fundação Cultural PALMARES, localizada no SGAN Quadra 601 - Lote “L” Edifício “ATP” Brasília-DF, CEP: 70.830-010;
2. Salvador/BA - Representação Regional, localizada na Rua do Tesouro nº 39, 2º andar - Centro Histórico, CEP: 40.395-200;
3. Rio de Janeiro/RJ - Representação Regional, localizada na Rua da Imprensa, nº 16 - Sala 716 - Centro - CEP: 20.030-120;
4. União dos Palmares/AL - Representação Regional, localizada na Rua Antônio Honorato da Silva, n. 236, Centro, CEP: 57.800-000;
5. São Luís/MA - Rua das Hortas n° 223 – São Luís/MA Centro (CNPT) – CEP: 65020-270.
6. **DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

2.2 O procedimento será realizado em observância à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008, com as respectivas atualizações, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

1. **DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Os serviços em questão são contínuos pela natureza dos mesmos, que ficam a depender desses serviços para que permaneçam úteis ao interesse público e cuja interrupção ou cessação, certamente, provocaria descontinuidade danosa aos órgãos.

3.2 A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefone fixo comutado – STFC, por meio de Entroncamento Digital (E1), objeto deste termo de referência é considerada essencial e imprescindível a Fundação Cultural Palmares, dada a importância desses serviços para a comunicação com as Representações Regionais e com a sociedade que demanda os serviços desta instituição, bem como para atender às necessidades da atividade meio quando da comunicação com membros, prestadores de serviços e fornecedores em geral.

3.3 Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3.4 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3.5 A instalação de Banda Larga nas Representações Regionais da Fundação Cultural Palmares possibilitará o acesso destas à Internet, estaremos garantindo, assim, a continuidade na prestação dos serviços das Representações Regionais à comunidade.

3.6 A contratação pretendida obedece aos ditames da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da IN MPOG n. 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.7 A contratação abrangerá as regiões de Brasília, Rio de Janeiro, Bahia, Alagoas, Maranhão e Belo Horizonte.

**Da Relação entre a Demanda e a Quantidade**

3.8 O quantitativo de minutos de ligações foi estimado com base em levantamento de ligações telefônicas efetuadas por todas as unidades administrativas que compõem a estrutura da Fundação Cultural Palmares-FCP. O quantitativo de entroncamentos E1 foi estimado com base no quantitativo de ramais versus estimativa de ligações simultâneas.

3.9 A estimativa buscou estabelecer quantitativos suficientes e adequados para a FCP, considerando-se as expectativas de crescimento da força de trabalho e do percentual de ramais que realizam ligações, levando-se em consideração o nível de exigências de acordo com o nível hierárquico e com as atribuições regimentais de cada unidade administrativa.

**4. DOS SERVIÇOS**

**LOTE 01 –** SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER À SEDE DA FCP EM BRASÍLIA (REGIÃO II)

**ITEM 01 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local – Enlace Digital E1 e Faixas de Numeração DDR (Valores com Impostos) para Brasília/DF.

|  |
| --- |
| **1.1 - INSTALAÇÃO DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos cobrados uma única vez) PARA BRASÍLIA**  |
| Descrição | Qtde | P. Unitário | Total (R$) | Desc. % | Preço Final (R$) |
| Instalação Acesso Digital (Feixe E1) | **2** |  |  |  |  |
| Instalação Faixa de Numeração (200 ramais) | **1** |  |  |  |  |
| **Total do subitem 1.1 (A)**  |  |
|  |
| **1.2 – ASSINATURA DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (CUSTOS FIXOS MENSAIS**) **PARA BRASÍLIA** |
| Descrição | Qtde | Preço Unitário (R$) | Total (R$) | Desc. (%) | Preço Mensal (R$) | Preço Anual (R$) |
| Assinatura Básica Enlace Digital (Feixe E1) | **2** |  |  |  |  |  |
| Assinatura Básica Ramal DDR  | **1** |  |   |  |  |  |
| **Total do subitem 1.2 (B)**  |  |
|  |
| 1.3 – TRÁFEGO DO ENLACE DIGITAL – FEIXE E1 (Custo variável) |
| Origem / Destino das Ligações | Tráfego Anual Estimado | Preço Unitário (R$) | Total (R$) | Desc (%)  | Preço Mensal (RS) | Preço Anual (R$) |
| FEIXE E1 | Minutos Conversados | Franquia Total | Total | Minuto |  |  |  |  |
| Fixo x Fixo | 45.000 |  |  |  |  |  |  |  |
| Fixo x Móvel | 86.400 |  |  |  |  |  |  |  |
| **Total do subitem 1.3 (C)**  |  |

**VALOR TOTAL (A + B + C)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Valor (R$)** |
| **1.1 - Instalação (A)** |  |
| **1.2 - Assinatura (B)** |  |
| **1.3 - Tráfego (C)** |  |
| **Preço Global com desconto** |  |

**ITEM 02 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade LDN – Longa Distância Nacional para Atender as Chamadas Originadas do Enlace Digital Feixe E1 – DDD da Sede em Brasília – DF – (Valores com Impostos).

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Destino das Ligações** | **Tráfego Mensal Estimado (minutos)** | **Tráfego Anual Estimado (minutos)** | **Preço Unitário (R$)** | **Total** **(R$)** | **Desc. (%)** | **Preço Anual (R$)** |
| LDN  | Fixo-Fixo |  6.500 |  |  |  |  |  |
| Fixo-Móvel | VC2 |  9.600 |  |  |  |  |  |
| VC3 |  7.200  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL DO ITEM 02** |  |  |  |  |

**Observações:**

1- Preços com impostos;

2- Preencher os “campos” das “Linhas Diretas” com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL;

**ITEM 03 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Longa Distância Internacional para atender as Chamadas Originadas do Enlace Digital Feixe E1 – DDR da Sede em Brasília.

**3.1. Ligações originadas de Brasília de DDR para telefone fixo**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Destino das Ligações** | Tráfego MensalEstimado(minutos) | Tráfego Anual Estimado (minutos) | Preço Unitário (R$) | Total (R$) | Desconto(%) | Preço Anual (R$) |
| **3.1** | EUA | 85 | 1020 |  |  |  |  |
| Mercosul | 120 | 1440 |  |  |  |  |
| Demais Américas (exceto Cuba, Guiana e Suriname) | 67 | 804 |  |  |  |  |
| Europa, Japão e Austrália | 120 | 1440 |  |  |  |  |
| Oriente Médio (incluindo Israel) | 50 | 600 |  |  |  |  |
| África e Ilhas do Pacífico | 120 | 1440 |  |  |  |  |
| Ásia (exceto Japão) | 50 | 600 |  |  |  |  |
| Oceania (exceto Austrália) | 34 | 408 |  |  |  |  |
| **TOTAL PARA O ITEM 3.1 COM DESCONTO**  |  |  |

**3.2. Ligações originadas de Brasília de DDR para telefone móvel**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Destino das Ligações** | Tráfego MensalEstimado(minutos) | Tráfego Anual Estimado (minutos) | Preço Unitário (R$) | Total (R$) | Desconto(%) | Preço Anual (R$) |
| **3.2** | EUA | 85 | 1020 |  |  |  |  |
| Mercosul | 120 | 1440 |  |  |  |  |
| Demais Américas (exceto Cuba, Guiana e Suriname) | 67 | 804 |  |  |  |  |
| Europa, Japão e Austrália | 120 | 1440 |  |  |  |  |
| Oriente Médio (incluindo Israel) | 50 | 600 |  |  |  |  |
| África e Ilhas do Pacífico | 120 | 1440 |  |  |  |  |
| Ásia (exceto Japão) | 50 | 600 |  |  |  |  |
| Oceania (exceto Austrália) | 34 | 408 |  |  |  |  |
| **TOTAL PARA O ITEM 3.2 COM DESCONTO**  |  |

**Valor total do item 03 =** Valor anual de 3.1 + valor anual de 3.2 = R$

Valor estimado para o item 03 **sem imposto = R$**

Valor estimado para o item 03 **com imposto = R$**

**Observações:**

1. Preços com impostos;
2. Preencher os “campos” das “linhas diretas” com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL

**VALOR TOTAL DO LOTE 1: (Item 1 + Item 2 + Item 3)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Valor do Item (R$)** |
| 1 |  |
| 2 |  |
| 3 |  |
| **Preço global do Lote 1** |  |

**LOTE 02 –** SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER ÀS REPRESENTAÇÕES REGIONAIS EM ALAGOAS, RIO DE JANEIRO, SALVADOR E AS NOVAS REPRESENTAÇÕES QUE SERÃO INAUGURADAS EM BELO HORIZONTE E MARANHÃO (REGIÃO).

**ITEM 01 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local – Linhas Diretas (Valores com Impostos) para a Representação Regional localizada no Rio de Janeiro/RJ.

|  |
| --- |
| **1.1 – HABILITAÇÃO DAS LINHAS DIRETAS (Custo fixo, cobrado uma única vez)** |
| Descrição | Qtde | Preço Unitário (R$) | Total (R$) | Desc. % | Preço Final (R$) |
| Habilitação de 2 (duas) Linhas Diretas | **2** |  |  |  |  |
| **Total do item 1.1 (A)**  |  |
|  |
| **1.2 – ASSINATURA DAS LINHAS DIRETAS (Custo fixo mensal)** |
| Descrição | Qtde | Preço Unitário (R$) | Total (R$) | Desc. (%) | Preço Mensal (R$) | Preço Anual (R$) |
| Assinatura Básica das Linhas Diretas (não residencial) | **2** |  |  |  |  |  |
| **Total do item 1.2 (B)**  |  |
|  |
| 1.3 – TRÁFEGO DAS LINHAS DIRETAS (Custo variável) |
| **Origem/ Destino das Ligações** | **Tráfego Anual Estimado** | **Preço Unitário (R$)** | **Total (R$)** | **Desc (%)**  | **Preço Mensal (RS)** | **Preço Anual (R$)** |
| LINHAS DIRETAS  | Minutos Conversados | Franquia Total | Total | Minuto |  |  |  |  |
| Fixo x Fixo |  3.543 |  |  |  |  |  |  |  |
| Fixo x Móvel |  3.787 |  |  |  |  |  |  |  |
| **Total do item 1.3 (C)**  |  |

**VALOR TOTAL (A+ B + C)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Valor do Item (R$)** |
| **1.1 - Instalações (A)** |  |
| **1.2 - Assinaturas (B)** |  |
| **1.3 - Tráfego (C)** |  |
| **Preço Global com desconto** |  |

**Observações:**

1- Preços com impostos;

2- Preencher os “campos” das “Linhas Diretas” com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL;

3- Preencher no campo “Franquia” com a quantidade de tráfego relativa ao total de linhas diretas.

**ITEM 2 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Longa Distância Nacional para atender as Chamadas Originadas nas Linhas Diretas Não Residenciais da Representação Regional do Rio de Janeiro/RJ (Valores com Impostos).

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Destino das Ligações** | **Tráfego Mensal Estimado (minutos)** | **Tráfego Anual Estimado (minutos)** | **Preço Unitário (R$)** | **Total** **(R$)** | **Desc. (%)** | **Preço Anual (R$)** |
| LDN  | Fixo-Fixo |  150 |   1.800 |  |  |  |  |
| Fixo-Móvel | VC2 |  250 |  3.000 |  |  |  |  |
| VC3 |  250 |  3.000 |  |  |  |  |
| **TOTAL DO ITEM 2** |  |  |  |  |

**Observações:**

1 - Preços com impostos;

2 - Preencher os “campos” das “Linhas Diretas” com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.

**ITEM 3 –** Instalação de Banda Larga ADSL na Representação Regional do Rio De Janeiro/RJ

|  |
| --- |
| Instalação de Banda Larga ADSL |
|  Descrição | Qtde  | Total (R$) |
| Instalação de 2 MB | 1 |  |
| Mensalidade 2 MB | 1 |  |
| **TOTAL ANUAL** |  |  |

**ITEM 4 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local – Linhas Diretas (Valores com Impostos) para a Representação Regional localizada na cidade de União dos Palmares/AL.

|  |
| --- |
| **4.1 – HABILITAÇÃO DAS LINHAS DIRETAS PARA A REPRESENTAÇÃO NO RIO DE JANEIRO (Custo fixo, cobrado uma única vez)** |
| Descrição | Qtde | P.Unitário | Total (R$) | Desc. % | Preço Final (R$) |
| Habilitação de 2 (duas) Linhas Diretas |   **2** |  |  |  |  |
| **Total do item 4.1 (A)**  |  |
|  |
| **4.2 – ASSINATURA DAS LINHAS DIRETAS (Custo fixo mensal)** |
| Descrição | Qtde | Preço Unitário (R$) | Total (R$) | Desc. (%) | Preço Mensal (R$) | Preço Anual (R$) |
| Assinatura Básica das Linhas Diretas (não residencial) |  **2** |  |  |  |  |  |
| **Total do item 4.2 (B)**  |  |
| 4.3 – TRÁFEGO DAS LINHAS DIRETAS (Custo variável) |
| **Origem/ Destino das Ligações** | **Tráfego Anual Estimado** | **Preço Unitário (R$)** | **Total (R$)** | **Desc (%)**  | **Preço Mensal (RS)** | **Preço Anual (R$)** |
| LINHAS DIRETAS  | Minutos Conversados | Franquia Total | Total | Minuto |  |  |  |  |
| Fixo x Fixo |  3.600 |  3.600 |  |  |  |  |  |  |
| Fixo x Móvel |  3.700 |  3.700 |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL DO ITEM 4.3 (C)**  |  |

**VALOR TOTAL (A + B + C)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Valor do Item (R$)** |
| **4.1 - Instalações (A)** |  |
| **4.2 - Assinaturas (B)** |  |
| **4.3 - Tráfego (C)** |  |
| **Preço Global com desconto** |  |

**Observações:**

1- Preços com impostos;

2- Preencher os “campos” das “Linhas Diretas” com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL;

3- Preencher no campo “Franquia” com a quantidade de tráfego relativa ao total de linhas diretas.

**ITEM 5 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Longa Distância Nacional para atender as Chamadas Originadas nas Linhas Diretas Não Residenciais da Representação Regional localizada em União dos Palmares/AL (Valores com Impostos)

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Destino das Ligações** | **Tráfego Mensal Estimado (minutos)** | **Tráfego Anual Estimado (minutos)** | **Preço Unitário (R$)** | **Total** **(R$)** | **Desc. (%)** | **Preço Anual (R$)** |
| LDN  | Fixo-Fixo |  150 |   1.800 |  |  |  |  |
| Fixo-Móvel |   VC2 |  300 |  3.600 |  |  |  |  |
|   VC3 |   250 |  3.000 |  |  |  |  |
| **TOTAL DO ITEM 5** |  |  |  |  |

**Observações:**

1- Preços com impostos;

2- Preencher os “campos” das “Linhas Diretas” com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.

**ITEM 6 –** Instalação de Banda Larga ADSL na Representação Regional localizada em União dos Palmares/AL.

|  |
| --- |
| Instalação de Banda Larga ADSL  |
|  Descrição | Qtde  | Total (R$) |
| Instalação de 2 MB | 1 |  |
| Instalação de 2 MB | 1 |  |
| **TOTAL ANUAL** |  |  |

**ITEM 7 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local – Linhas Diretas (Valores com Impostos) para a Representação Regional de Salvador/BA**.**

|  |
| --- |
| **7.1 – HABILITAÇÃO DAS LINHAS DIRETAS (Custo fixo, cobrado uma única vez)** |
| Descrição | Qtde | P.Unitário | Total (R$) | Desc. % | Preço Final (R$) |
| Habilitação de 2 (duas) Linhas Diretas |   **2** |  |  |  |  |
| **Total do item 7.1 (A)**  |  |
|  |
| **7.2 – ASSINATURA DAS LINHAS DIRETAS (Custo fixo mensal)** |
| Descrição | Qtde | Preço Unitário (R$) |  Total (R$) | Desc. (%) | Preço Mensal (R$) | Preço Anual (R$) |
| Assinatura Básica das Linhas Diretas (não residencial) |  **2** |  |  |  |  |  |
| **Total do item 7.2 (B)**  |  |
| 7.3 – TRÁFEGO DAS LINHAS DIRETAS (Custo variável) |
| **Origem/ Destino das Ligações** | **Tráfego Anual Estimado** | **Preço Unitário (R$)** | **Total (R$)** | **Desc (%)**  | **Preço Mensal (RS)** | **Preço Anual (R$)** |
| LINHAS DIRETAS  | Minutos Conversados | Franquia Total | Total | Minuto |  |  |  |  |
| Fixo x Fixo |  5.172 |  |  |  |  |  |  |  |
| Fixo x Móvel |  5.685 |  |  |  |  |  |  |  |
| **Total do item 7.3 (C)**  |  |

**VALOR TOTAL (A + B + C)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Valor do Item (R$)** |
| **7.1 - Instalações (A)** |  |
| **7.2 - Assinaturas (B)** |  |
| **7.3 - Tráfego (C)** |  |
| **Preço Global com desconto** |  |

**Observações:**

1- Preços com impostos;

2- Preencher os “campos” das “Linhas Diretas” com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL;

3- Preencher no campo “Franquia” com a quantidade de tráfego relativa ao total de linhas diretas.

**ITEM 8 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Longa Distância Nacional para atender as Chamadas Originadas nas Linhas Diretas Não Residenciais da Representação Regional de Salvador (Valores com Impostos).

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Destino das Ligações** | **Tráfego Mensal Estimado (minutos)** | **Tráfego Anual Estimado (minutos)** | **Preço Unitário (R$)** | **Total** **(R$)** | **Desc. (%)** | **Preço Anual (R$)** |
| LDN  | Fixo-Fixo |  180 |  2.160 |  |  |  |  |
| Fixo-Móvel |  VC2 |  300 |   3.600 |  |  |  |  |
|   VC3 |  250 |  3.000 |  |  |  |  |
| **Total do Item 8** |  |  |  |  |

**Observações:**

1- Preços com impostos;

2- Preencher os “campos” das “Linhas Diretas” com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.

**ITEM 9 –** Instalação de Banda Larga ADSL na Representação Regional de Salvador/BA

|  |
| --- |
| Instalação de Banda Larga ADSL  |
|  Descrição | Qtde  | Total (R$) |
| Instalação de 2 MB | 1 |  |
| Mensalidade de 2 MB | 1 |  |
| **TOTAL ANUAL** |  |  |

**ITEM 10 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local – Linhas Diretas (Valores com Impostos) para a nova Representação que será Inaugurada em Belo Horizonte/MG.

|  |
| --- |
| **10.1 – HABILITAÇÃO DAS LINHAS DIRETAS PARA A REPRESENTAÇÃO EM BELO HORIZONTE (Custo fixo, cobrado uma única vez)** |
| Descrição |  Qtde | P.Unitário | Total (R$) | Desc. % | Preço Final (R$) |
| Habilitação de 2 (duas) Linhas Diretas |   **2** |  |  |  |  |
| **Total do item 10.1 (A)**  |  |
|  |
| **10.2 – ASSINATURA DAS LINHAS DIRETAS (Custo fixo mensal)** |
| Descrição | Qtde | Preço Unitário (R$) |  Total (R$) | Desc. (%) | Preço Mensal (R$) | Preço Anual (R$) |
| Assinatura Básica das Linhas Diretas (não residencial) |  **2** |  |  |  |  |  |
| **Total do item 10.2 (B)**  |  |
| 10.3 – TRÁFEGO DAS LINHAS DIRETAS (Custo variável) |
| **Origem/ Destino das Ligações** | **Tráfego Anual Estimado** | **Preço Unitário (R$)** | **Total (R$)** | **Desc (%)**  | **Preço Mensal (RS)** | **Preço Anual (R$)** |
| LINHAS DIRETAS  | Minutos Conversados | Franquia Total | Total | Minuto |  |  |  |  |
| Fixo x Fixo |  3.600 |  |  |  |  |  |  |  |
| Fixo x Móvel |  3.700 |  |  |  |  |  |  |  |
| **Total do item 10.3 (C)**  |  |

**VALOR TOTAL (A + B + C)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Valor do Item (R$)** |
| **10.1 - Instalações (A)** |  |
| **10.2 - Assinaturas (B)** |  |
| **10.3 - Tráfego (C)** |  |
| **Preço Global com desconto** |  |

**Observações:**

1- Preços com impostos;

2- Preencher os “campos” das “Linhas Diretas” com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL;

3- Preencher no campo “Franquia” com a quantidade de tráfego relativa ao total de linhas diretas.

**ITEM 11 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local – Linhas Diretas (Valores com Impostos) para a nova Representação que será inaugurada no Belo Horizonte/MG.

|  |
| --- |
| Instalação de Banda Larga ADSL  |
|  Descrição | Qtde  | Total (R$) |
| Instalação de 2 MB | 1 |  |
| Mensalidade de 2 MB | 1 |  |
| **TOTAL ANUAL** |  |  |

**ITEM 12 -** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local – Linhas Diretas (Valores com Impostos) para a nova Representação que será inaugurada no Maranhão/MA.

|  |
| --- |
| **12.1 – HABILITAÇÃO DAS LINHAS DIRETAS PARA A REPRESENTAÇÃO NO MARANHÃO (Custo fixo, cobrado uma única vez)** |
| Descrição | Qtde | P.Unitário | Total (R$) | Desc. % | Preço Final (R$) |
| Habilitação de 2 (duas) Linhas Diretas |   **2** |  |  |  |  |
| **Total do item 12.1 (A)**  |  |
|  |
| **12.2 – ASSINATURA DAS LINHAS DIRETAS ( Custo fixo mensal)** |
| Descrição | Qtde | Preço Unitário (R$) |  Total (R$) | Desc. (%) | Preço Mensal (R$) | Preço Anual (R$) |
| Assinatura Básica das Linhas Diretas (não residencial) |  **2** |  |  |  |  |  |
| **Total do item 12.2 (B)**  |  |
|  |
| 12.3 – TRÁFEGO DAS LINHAS DIRETAS (Custo variável) |
| **Origem/ Destino das Ligações** | **Tráfego Anual Estimado** | **Preço Unitário (R$)** | **Total (R$)** | **Desc (%)**  | **Preço Mensal (RS)** | **Preço Anual (R$)** |
| LINHAS DIRETAS  | Minutos Conversados | Franquia Total | Total | Minuto |  |  |  |  |
| Fixo x Fixo |  3.600 |  |  |  |  |  |  |  |
| Fixo x Móvel |  3.700 |  |  |  |  |  |  |  |
| **Total do item 12.3 (C)**  |  |

**VALOR TOTAL (A + B + C)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Valor do Item (R$)** |
| **11.1 - Instalações (A)** |  |
| **11.2 - Assinaturas (B)** |  |
| **11.3 - Tráfego (C)** |  |
| **Preço Global com desconto** |  |

**Observações:**

1- Preços com impostos;

2- Preencher os “campos” das “Linhas Diretas” com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL;

3- Preencher no campo “Franquia” com a quantidade de tráfego relativa ao total de linhas diretas.

**ITEM 13 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Longa Distância Nacional para atender as Chamadas Originadas nas Linhas Diretas Não Residenciais da Representação Regional do Belo Horizonte/ MG (Valores Com Impostos).

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Destino das Ligações** | **Tráfego Mensal Estimado (minutos)** | **Tráfego Anual Estimado (minutos)** | **Preço Unitário (R$)** | **Total** **(R$)** | **Desc. (%)** | **Preço Anual (R$)** |
| LDN  | Fixo-Fixo |  150 | 1.800 |  |  |  |  |
| Fixo-Móvel |   VC2 |  250 | 3.000 |  |  |  |  |
|   VC3 |  250 | 3.000 |  |  |  |  |
| **Total do Item 13** |  |  |  |  |

**Observações:**

1- Preços com impostos;

2- Preencher os “campos” das “Linhas Diretas” com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.

**ITEM 14** – Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Longa Distância Nacional para atender as Chamadas Originadas nas Linhas Diretas Não Residenciais da Representação do Maranhão/MA (Valores com Impostos).

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Destino das Ligações** | **Tráfego Mensal Estimado** **(minutos)** | **Tráfego Anual Estimado (minutos)** | **Preço** **Unitário (R$)** | **Total** **(R$)** | **Desc. (%)** | **Preço Anual (R$)** |
| LDN  | Fixo-Fixo |  150 |   1.800 |  |  |  |  |
| Fixo-Móvel | VC2 |  300 |  3.600 |  |  |  |  |
| VC3 |  250 |  3.000 |  |  |  |  |
| **Total do Item 14** |  |  |  |  |

**ITEM 15 –** Instalação de Banda Larga ADSL na Representação Regional de Maranhão/MA.

|  |
| --- |
| Instalação de Banda Larga ADSL  |
|  Descrição | Qtde  | Total (R$) |
| Instalação de 2 MB | 1 |  |
| Mensalidade de 2 MB | 1 |  |
| **TOTAL ANUAL** |  |  |

**VALOR TOTAL DO LOTE 2:** (Item 1 ao item 15)

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Valor do Item (R$)** |
| 01 |  |
| 02 |  |
| 03 |  |
| 04 |  |
| 05 |  |
| 06 |  |
| 07 |  |
| 08 |  |
| 09 |  |
| 10 |  |
| 11 |  |
| 12 |  |
| 13 |  |
| 14 |  |
| 15 |  |
| **Preço global do Lote 2** |  |

**5. DAS DEFINIÇÕES:**

1. **ACESSO a 2 Mbps** – é uma interligação física de transmissão digital através de fibra óptica entre a central da prestadora de STFC e o PABX do órgão/entidade contratante, utilizando interfaces E1, disponibilizando 30 canais de 64 Kbps, equivalente a 30 linhas telefônicas convencionais;
2. **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;
3. **ÁREA LOCAL** – área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;
4. **CHAMADA FRANQUEADA DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC – 0800)** – é o serviço de telecomunicações realizado sem interceptação, destinado ao assinante do STFC responsável pelo seu pagamento, conforme contrato específico;
5. **CÓDIGO DE ACESSO (número do telefone)** – conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;
6. **DDR (DISCAGEM DIRETA A RAMAL)** – é o serviço que permite que as chamadas telefônicas sejam encaminhadas diretamente ao ramal sem a intermediação de telefonista ou máquina de anúncio;
7. **LINHA DIRETA** – linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada;
8. **PCM -** “Pulse Code Modulation” = 1 circuito E1 de 2 Mbps de 30 canais ou fracionado; e
9. **PERFIL DE TRÁFEGO** – quantitativo médio mensal em chamadas e minutos, de ligações telefônicas ocorridas, em função de determinados dias, horários, período de tempo, tipo de chamada e localidades ou área de numeração de origem e destino;
10. **PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS** **–** plano opcional ao Plano Básico de Serviços, sendo de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando à melhor adequação da prestação do serviço para atendimento do mercado;
11. **PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS** – Entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no STFC;
12. **PLANO DE SERVIÇO** – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
13. **PORTABILIDADE DO CÓDIGO DE ACESSO** – facilidade de rede que possibilita ao assinante de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou área de prestação do serviço;
14. **PLANO GERAL DE OUTORGA (PGO)** – Documento que define a área geográfica de atuação das operadoras do Serviço de Telecomunicações prestado no regime público, apresentado pelo Decreto nº 6.654, de 20/11/2008;
15. **PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO** – Empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
16. **REGIÃO** – divisão geográfica constituída dos Estados definidos nos Anexos do PGO;

p.1) **REGIÃO I** – compreende os Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima;

p.2) **REGIÃO II** – compreende o Distrito Federal e os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre;

1. **SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES** – Entende-se por serviço de telecomunicações aquele por meio da transmissão de voz e de outros sinais entre pontos fixos determinados, situados em áreas distintas do território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;
2. **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC** – definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia, subdivididas nas seguintes modalidades:

r.1) **Serviço Local** – aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma área local;

r.2) **Serviço de Longa Distância Intra-Regional (LDN – nacional)** – aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida pelo PGO;

r.3) **Serviço de Longa Distância Inter-Regional (LDN - nacional)** – aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes Regiões dentre aquelas definidas pelo PGO;

r.4) **Serviço de Longa Distância Internacional (LDI)** – aquele destinado à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro ponto no exterior;

1. **SETOR** – Subdivisão geográfica das regiões definidas pelo Plano Geral de Outorgas, constituídas em estados e/ou municípios;
2. **SLDA -** Prestação de Serviço por Linhas Dedicadas para Sinais Analógicos;
3. **SLDD -** Prestação de Serviço por Linhas Dedicadas para Sinais Digitais;
4. **SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES** - entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;
5. **SERVIÇO MÓVEL CELULAR (SMC)** – é o serviço de telecomunicações móvel terrestre, aberto às correspondência pública, que utiliza sistema de radiocomunicações com técnica celular, interconectado à rede pública de telecomunicações, e acessado por meio de terminais portáteis, transportáveis ou veiculares, de uso individual;
6. **SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO (SME)** – é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que utiliza sistema de radiocomunicação, basicamente, para a realização de operações tipo despacho e outras formas de telecomunicações;
7. **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP**) – é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;
8. **TELEFONIA LOCAL** – é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local;
9. **TRONCO DE ENTRADA** – enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT – a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de entrada;
10. **TRONCO DE SAÍDA** - enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT – a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de saída;
11. **USUÁRIO** - pessoa que se utiliza o serviço telefônico fixo comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;
12. **VC2** – Ligações fixo/móvel de longa distância em que o primeiro dígito do código DDD do terminal de origem seja igual ao primeiro dígito do código DDD do terminal de destino;
13. **VC3** – Ligações fixo/móvel de longa distância em que o primeiro dígito do código DDD do terminal de origem seja diferente do primeiro dígito do código DDD do terminal de destino.

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DDR**

6.1 O serviço DDR é um serviço de telecomunicações que disponibiliza uma ou mais milhares numéricas na central da operadora, para ligações telefônicas diretas aos ramais PABX do Contratante;

6.2 A prestação do serviço compreende o fornecimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos que compõem cada acesso, desde a interface do equipamento na central pública, até a interface de seu correspondente distante;

6.3 A estrutura de valores do serviço Acesso DDR compreende:

a) valor de instalação, cobrada uma única vez ao instalar o acesso;

b) valor mensal de prestação do serviço, compreendendo o direito ao uso 24 horas por dia, 7 dias por semana;

c) valor mensal de disponibilização de números na central, por unidade de 200 números;

d) valor de programação e/ou reprogramação; e

e) valor eventual para mudanças de endereços.

6.4 A incidência de novos tributos, alteração nas respectivas alíquotas vigentes ou na base de cálculo, acarretarão modificação correspondente nos valores contratados, sob Aditamento Contratual;

6.5 A Contratada não poderá instalar no(s) entroncamento(s) quaisquer equipamentos sem o prévio conhecimento e autorização escrita da Contratante. No caso de descumprimento, a Contratante poderá, mediante autorização judicial, bloquear ou desligar o entroncamento e rescindir o presente Contrato, na forma estabelecida no art. 79, inc. III da Lei 8.666/93.

**7. DO CONTRATO**

7.1 O contrato advindo da presente licitação terá a duração de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses.

7.2 Sempre que houver a necessidade de celebração de Termo Aditivo para a prorrogação do prazo de vigência e, depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação, sem que a CONTRATADA tenha assinado o referido Termo, os pagamentos pelos serviços prestados ficarão suspensos até sua assinatura e devolução à CONTRATANTE.

1. **DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

8.1 O prazo para finalizar a instalação e a ativação dos circuitos, equipamentos e meios necessários à prestação dos serviços, por parte da CONTRATADA, deverá ser de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, quando será efetuada a aceitação dos mesmos.

8.2 A efetiva interligação com os equipamentos da CONTRATANTE será realizada em comum acordo entre as partes para que não haja descontinuidade do serviço.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. Fornecer à **CONTRATANTE**, se solicitado, projeto piloto para instalação de equipamentos, para aprovação por parte da **CONTRATANTE**, podendo sofrer alterações a critério da mesma com respeito à distribuição física, contendo planta de localização e descrição dos equipamentos;
	2. Realizar previamente visita técnica aos locais de instalação de equipamentos necessários ao provimento do serviço objeto do Contrato, visando definir a distribuição física dos mesmos, as necessidades de infra-estrutura e os custos envolvidos, somente para o ITEM 01 do Lote 01;
	3. Instalar e ativar os circuitos, equipamentos e/ou meios necessários à prestação dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;
	4. Realizar o acesso para fornecimento dos troncos digitais através de canais com interface padrão E1 ou fracionais de E1 e sinalização R2 digital padrão PCM, compatível com a interface disponível da **CONTRATANTE**, somente para o ITEM 01 do Lote 01;
	5. Realizar a efetiva interligação com os equipamentos da **CONTRATANTE**, em comum acordo entre as partes, para que não haja descontinuidade do serviço;
	6. Alterar, a qualquer momento, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, a quantidade de faixa de numeração DDR, de Troncos Bidirecionais ou Entrada/Saída, em no máximo 48 horas, somente para o ITEM 01;
	7. Garantir a interoperabilidade de seus equipamentos com os equipamentos da **CONTRATANTE** sempre que necessário para a fiel prestação dos serviços contratados, arcando com todos os ônus;
	8. Informar com antecedência ao gestor do contrato os nomes e respectivos números de identificação dos funcionários, prestadores de serviços representantes que necessitem ter acesso às instalações da **CONTRATANTE**, para que seja providenciado o cadastramento, junto ao setor de segurança competente, e autorização pertinente;
	9. Executar os serviços de manutenção corretiva, por profissionais devidamente qualificados, em sua rede de assistência técnica autorizada;
	10. Manter em funcionamento os serviços contratados. A suspensão dos serviços somente poderá ser executada por solicitação da **CONTRATANTE**;
	11. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
	12. Identificar, diagnosticar e solucionar problemas em qualquer um dos circuitos contratados, não devendo estas atividades exceder o prazo de 48 horas do registro da ocorrência;
	13. Realizar, sem ônus adicional, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, o bloqueio de ligações do tipo: DDD a cobrar, móvel a cobrar, local a cobrar, número 0900, 0300, 0500 ou demais serviços tecnicamente possíveis de bloqueio ou exclusão;
	14. Prestar os serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
	15. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos circuitos em serviço, bem como zelar pela integridade do serviço objeto do Contrato;
	16. Dispor de um sistema de supervisão e controle do acesso físico ou lógico dos circuitos e meios disponibilizados para prover os serviços à **CONTRATANTE**, informando ocorrências ou anormalidade de incidentes que afetem a segurança e sigilo das comunicações;
	17. Responder por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
	18. Repassar à **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os preços deste Termo de Referência;
	19. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no processo licitatório;
	20. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários;
	21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
	22. Disponibilizar número de acesso telefônico, com funcionamento ininterrupto para abertura de chamados, e que permita o registro de chamado em caso de indisponibilidade ou deficiência dos serviços;
	23. Fornecer números telefônicos, números de Pager ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o Preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
	24. Responsabilizar-se pela recuperação de danos eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da instalação de equipamentos e/ou prestação de serviços, bem como os serviços correlatos não citados;
	25. Responsabilizar-se, sem ônus para a **CONTRATANTE**, por todo e qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que se faça necessário à continuidade da prestação dos serviços;
	26. Informar à **CONTRATANTE**, caso necessário, providências para os equipamentos instalados, tais como: aterramento, proteção contra surtos elétricos, estabilização de tensão e sistema de energia alternativa em caso de falta de energia elétrica AC, somente para o ITEM 01 do Lote 01;
	27. Fornecer relatórios mensais, sempre que solicitados, dos níveis de serviços praticados;
	28. Apresentar, mensalmente, fatura consolidada e detalhada das ligações, e resumo dos serviços prestados, em arquivo eletrônico (caso seja solicitado pela **CONTRATANTE**), de modo a permitir a conferência do serviço prestado;
	29. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
	30. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
	31. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
	32. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
	33. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
	34. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
	35. Responsabilizar-se em não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE;** e

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Permitir o acesso do pessoal da **CONTRATADA** para realização de manutenção ou reparo nos equipamentos, quando necessário;

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Termo de Referência;

10.3 Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços;

10.4 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com a execução dos serviços;

10.5 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

10.6 Supervisionar os serviços objeto deste Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

10.8 Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido no Contrato;

10.9 A Contratante designará servidor para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados e informará a Contratada o servidor que será o fiscal do contrato; e

10.10 Indicar as áreas onde os serviços serão executados.

**11. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil, contados da data de atestação da nota fiscal/fatura pelo gestor/fiscal designado pela CONTRATANTE.

11.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA, mediante consulta ao SICAF;

11.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Fundação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

|  |
| --- |
| **I = (TX / 100)****365** |

|  |
| --- |
| **EM = I x N x VP**, onde: |

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Conforme disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 0,5% (cinco décimo por cento), ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até o limite de 30° (trigésimo) dia, após esse período será aplicada a Multa prevista no subitem 12.2.3.

12.2.3 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

12.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 7º da MP 2.108-14/2001 e art. 14º do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com a dos subitens 12.2.1 ao 12.2.4, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

13 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para a execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral da União, consignados em nome da FCP, PTRES 092006, Fonte: 0100, Natureza da despesa 33.90.39.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 As empresas deverão apresentar proposta de preços com as seguintes informações:

1. cotação dos preços sem os impostos; e
2. informar as alíquotas dos impostos incidentes

14.2 Prazo não superior a 30 dias para instalação e disponibilização dos serviços para receber e originar chamadas;

14.3 Critério de julgamento das propostas: menor preço global por lote;

14.4 Quando da emissão das faturas, as mesmas deverão ser discriminativas, da seguinte forma:

1. valor total da ligação, separando ligações de fixo para fixo e fixo para móvel;
2. valor dos impostos separados;
3. valor total da fatura com os impostos;
4. conta detalhada por ramal (DDR);
5. fatura consolidada dos ramais.

14.5 O perfil do tráfego informado foi estabelecido com base no antigo contrato e nas faturas telefônicas de meses anteriores da FCP e não constitui qualquer compromisso futuro da Fundação Cultural Palmares junto ao licitante que vier a ser contratado, tão pouco pode ser limitador dos serviços a serem prestados para a FCP. Servirão tão somente de subsídio aos licitantes na elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preços e formulação das propostas, servindo ainda para basear o percentual de desconto oferecido, se for o caso.

14.6 Também será utilizado pelo Pregoeiro, para aferição da proposta mais vantajosa por intermédio de julgamento objetivo. Portanto, a prestação dos serviços deverá atender à demanda gerada na FCP e suas Representações Regionais durante a vigência do contrato objeto do presente, ainda que as quantidades de ligações sejam superiores ou inferiores ao perfil informado.

15 - ESTUDO DE CUSTOS

15.1 Em cumprimento ao Inciso III, art. 3º da Lei nº 10.520 e após concluído o procedimento de pesquisa de preço no mercado, parte integrante do processo, obtivemos o preço médio por lote/item, conforme a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 01** | Valor Estimado (R$) |
| item 01 | 109.243,76 |
| item 02 | 228.948,00 |
| item 03  | 60.696,12 |
| **Total** | **398.887,88** |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 02** | Valor Estimado (R$) |
| item 01 | 4.136,60 |
| item 02 | 7.962,00 |
| item 03  | 3.200,00 |
| item 04 | 4.301,56 |
| item 05 | 8.250,00 |
| item 06 | 3.200,00 |
| item 07 | 4.809,10 |
| Item 08 | 8.503,20 |
| item 09 | 3.200,00 |
| item 10 | 3.776,08 |
| item 11 | 3.200,00 |
| item 12 | 3.767,84 |
| item 13 | 7.608,00 |
| item 14 | 8.268,00 |
| item 15 | 3.200,00 |
| **Total** | **77.382,38** |

|  |
| --- |
| **Soma do Lote 01 + Lote 02** |
| **R$ 476.270,26** |

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**LOTE 01 –** SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER À SEDE DA FCP EM BRASÍLIA (REGIÃO II)

**ITEM 01 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local – Enlace Digital E1 e Faixas de Numeração DDR (Valores com Impostos) para Brasília/DF.

|  |
| --- |
| **1.1 - INSTALAÇÃO DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos cobrados uma única vez) PARA BRASÍLIA** |
| Descrição | Qtde | P. Unitário | Total (R$) | Desc. % | Preço Final (R$) |
| Instalação Acesso Digital (Feixe E1) | **2** |  |  |  |  |
| Instalação Faixa de Numeração (200 ramais) | **1** |  |  |  |  |
| **Total do subitem 1.1 (A)**  |  |
|  |
| **1.2 – ASSINATURA DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (CUSTOS FIXOS MENSAIS**) **PARA BRASÍLIA** |
| Descrição | Qtde | Preço Unitário (R$) | Total (R$) | Desc. (%) | Preço Mensal (R$) | Preço Anual (R$) |
| Assinatura Básica Enlace Digital (Feixe E1) | **2** |  |  |  |  |  |
| Assinatura Básica Ramal DDR  | **1** |  |   |  |  |  |
| **Total do subitem 1.2 (B)**  |  |
|  |
| 1.3 – TRÁFEGO DO ENLACE DIGITAL – FEIXE E1 (Custo variável) |
| Origem / Destino das Ligações | Tráfego Anual Estimado | Preço Unitário (R$) | Total (R$) | Desc (%)  | Preço Mensal (RS) | Preço Anual (R$) |
| FEIXE E1 | Minutos Conversados | Franquia Total | Total | Minuto |  |  |  |  |
| Fixo x Fixo | 45.000 |  |  |  |  |  |  |  |
| Fixo x Móvel | 86.400 |  |  |  |  |  |  |  |
| **Total do subitem 1.3 (C)**  |  |

**VALOR TOTAL (A + B + C)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Valor (R$)** |
| **1.1 - Instalação (A)** |  |
| **1.2 - Assinatura (B)** |  |
| **1.3 - Tráfego (C)** |  |
| **Preço Global com desconto** |  |

**ITEM 02 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade LDN – Longa Distância Nacional para Atender as Chamadas Originadas do Enlace Digital Feixe E1 – DDD da Sede em Brasília – DF – (Valores com Impostos).

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Destino das Ligações** | **Tráfego Mensal Estimado (minutos)** | **Tráfego Anual Estimado (minutos)** | **Preço Unitário (R$)** | **Total** **(R$)** | **Desc. (%)** | **Preço Anual (R$)** |
| LDN  | Fixo-Fixo |  6.500 |  |  |  |  |  |
| Fixo-Móvel | VC2 |  9.600 |  |  |  |  |  |
| VC3 |  7.200  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL DO ITEM 02** |  |  |  |  |

**Observações:**

1- Preços com impostos;

2- Preencher os “campos” das “Linhas Diretas” com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL;

**ITEM 03 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Longa Distância Internacional para atender as Chamadas Originadas do Enlace Digital Feixe E1 – DDR da Sede em Brasília.

**3.1. Ligações originadas de Brasília de DDR para telefone fixo**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Destino das Ligações** | Tráfego MensalEstimado(minutos) | Tráfego Anual Estimado (minutos) | Preço Unitário (R$) | Total (R$) | Desconto(%) | Preço Anual (R$) |
| **3.1** | EUA | 85 |  |  |  |  |  |
| Mercosul | 120 |  |  |  |  |  |
| Demais Américas (exceto Cuba, Guiana e Suriname) | 67 |  |  |  |  |  |
| Europa, Japão e Austrália | 120 |  |  |  |  |  |
| Oriente Médio (incluindo Israel) | 50 |  |  |  |  |  |
| África e Ilhas do Pacífico | 120 |  |  |  |  |  |
| Ásia (exceto Japão) | 50 |  |  |  |  |  |
| Oceania (exceto Austrália) | 34 |  |  |  |  |  |
| **TOTAL PARA O ITEM 3.1 COM DESCONTO**  |  |  |

**3.2. Ligações originadas de Brasília de DDR para telefone móvel**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Destino das Ligações** | Tráfego MensalEstimado(minutos) | Tráfego Anual Estimado (minutos) | Preço Unitário (R$) | Total (R$) | Desconto(%) | Preço Anual (R$) |
| **3.2** | EUA | 85 |  |  |  |  |  |
| Mercosul | 120 |  |  |  |  |  |
| Demais Américas (exceto Cuba, Guiana e Suriname) | 67 |  |  |  |  |  |
| Europa, Japão e Austrália | 120 |  |  |  |  |  |
| Oriente Médio (incluindo Israel) | 50 |  |  |  |  |  |
| África e Ilhas do Pacífico | 120 |  |  |  |  |  |
| Ásia (exceto Japão) | 50 |  |  |  |  |  |
| Oceania (exceto Austrália) | 34 |  |  |  |  |  |
| **TOTAL PARA O ITEM 3.2 COM DESCONTO**  |  |

**Valor total do item 03 =** Valor anual de 3.1 + valor anual de 3.2 = R$

Valor estimado para o item 03 **sem imposto = R$**

Valor estimado para o item 03 **com imposto = R$**

**Observações:**

1. Preços com impostos;
2. Preencher os “campos” das “linhas diretas” com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL

**VALOR TOTAL DO LOTE 1 : (Item 1 + Item 2 + Item 3)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Valor do Item (R$)** |
| 1 |  |
| 2 |  |
| 3 |  |
| **Preço global do Lote 1** |  |

**LOTE 02 –** SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER ÀS REPRESENTAÇÕES REGIONAIS EM ALAGOAS, RIO DE JANEIRO, SALVADOR E AS NOVAS REPRESENTAÇÕES QUE SERÃO INAUGURADAS EM BELO HORIZONTE E MARANHÃO (REGIÃO).

**ITEM 01 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local – Linhas Diretas (Valores com Impostos) para a Representação Regional localizada no Rio de Janeiro/RJ.

|  |
| --- |
| **1.1 – HABILITAÇÃO DAS LINHAS DIRETAS (Custo fixo, cobrado uma única vez)** |
| Descrição | Qtde | Preço Unitário (R$) | Total (R$) | Desc. % | Preço Final (R$) |
| Habilitação de 2 (duas) Linhas Diretas | **2** |  |  |  |  |
| **Total do item 1.1 (A)**  |  |
|  |
| **1.2 – ASSINATURA DAS LINHAS DIRETAS (Custo fixo mensal)** |
| Descrição | Qtde | Preço Unitário (R$) | Total (R$) | Desc. (%) | Preço Mensal (R$) | Preço Anual (R$) |
| Assinatura Básica das Linhas Diretas (não residencial) | **2** |  |  |  |  |  |
| **Total do item 1.2 (B)**  |  |
|  |
| 1.3 – TRÁFEGO DAS LINHAS DIRETAS (Custo variável) |
| **Origem/ Destino das Ligações** | **Tráfego Anual Estimado** | **Preço Unitário (R$)** | **Total (R$)** | **Desc (%)**  | **Preço Mensal (RS)** | **Preço Anual (R$)** |
| LINHAS DIRETAS  | Minutos Conversados | Franquia Total | Total | Minuto |  |  |  |  |
| Fixo x Fixo |  3.543 |  |  |  |  |  |  |  |
| Fixo x Móvel |  3.787 |  |  |  |  |  |  |  |
| **Total do item 1.3 (C)**  |  |

**VALOR TOTAL (A+ B + C)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Valor do Item (R$)** |
| **1.1 - Instalações (A)** |  |
| **1.2 - Assinaturas (B)** |  |
| **1.3 - Tráfego (C)** |  |
| **Preço Global com desconto** |  |

**Observações:**

1 - Preços com impostos;

2 - Preencher os “campos” das “Linhas Diretas” com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL;

3 - Preencher no campo “Franquia” com a quantidade de tráfego relativa ao total de linhas diretas.

**ITEM 2 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Longa Distância Nacional para atender as Chamadas Originadas nas Linhas Diretas Não Residenciais da Representação Regional do Rio de Janeiro/RJ (Valores com Impostos).

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Destino das Ligações** | **Tráfego Mensal Estimado** **(minutos)** | **Tráfego Anual Estimado (minutos)** | **Preço Unitário (R$)** | **Total****(R$)** | **Desc. (%)** | **Preço Anual (R$)** |
| LDN  | Fixo-Fixo |  150 |  |  |  |  |  |
| Fixo-Móvel | VC2 |  250 |  |  |  |  |  |
| VC3 |  250 |  |  |  |  |  |
| **TOTAL DO ITEM 2** |  |  |  |  |

**Observações:**

1 - Preços com impostos;

2 - Preencher os “campos” das “Linhas Diretas” com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.

**ITEM 3 –** Instalação de Banda Larga ADSL na Representação Regional do Rio De Janeiro/RJ

|  |
| --- |
| Instalação de Banda Larga ADSL |
|  Descrição | Qtde  | Total (R$) |
| Instalação de 2 MB | 1 |  |
| Mensalidade 2 MB | 1 |  |
| **TOTAL ANUAL** |  |  |

**ITEM 4 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local – Linhas Diretas (Valores com Impostos) para a Representação Regional localizada na cidade de União dos Palmares/AL.

|  |
| --- |
| **4.1 – HABILITAÇÃO DAS LINHAS DIRETAS PARA A REPRESENTAÇÃO NO RIO DE JANEIRO (Custo fixo, cobrado uma única vez)** |
| Descrição | Qtde | P.Unitário | Total (R$) | Desc. % | Preço Final (R$) |
| Habilitação de 2 (duas) Linhas Diretas |   **2** |  |  |  |  |
| **Total do item 4.1 (A)**  |  |
|  |
| **4.2 – ASSINATURA DAS LINHAS DIRETAS (Custo fixo mensal)** |
| Descrição | Qtde | Preço Unitário (R$) | Total (R$) | Desc. (%) | Preço Mensal (R$) | Preço Anual (R$) |
| Assinatura Básica das Linhas Diretas (não residencial) |  **2** |  |  |  |  |  |
| **Total do item 4.2 (B)**  |  |
| 4.3 – TRÁFEGO DAS LINHAS DIRETAS (Custo variável) |
| **Origem/ Destino das Ligações** | **Tráfego Anual Estimado** | **Preço Unitário (R$)** | **Total (R$)** | **Desc (%)**  | **Preço Mensal (RS)** | **Preço Anual (R$)** |
| LINHAS DIRETAS  | Minutos Conversados | Franquia Total | Total | Minuto |  |  |  |  |
| Fixo x Fixo |  3.600 |  3.600 |  |  |  |  |  |  |
| Fixo x Móvel |  3.700 |  3.700 |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL DO ITEM 4.3 (C)**  |  |

**VALOR TOTAL (A + B + C)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Valor do Item (R$)** |
| **4.1 - Instalações (A)** |  |
| **4.2 - Assinaturas (B)** |  |
| **4.3 - Tráfego (C)** |  |
| **Preço Global com desconto** |  |

**Observações:**

1- Preços com impostos;

2- Preencher os “campos” das “Linhas Diretas” com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL;

3- Preencher no campo “Franquia” com a quantidade de tráfego relativa ao total de linhas diretas.

**ITEM 5 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Longa Distância Nacional para atender as Chamadas Originadas nas Linhas Diretas Não Residenciais da Representação Regional localizada em União dos Palmares/AL (Valores com Impostos)

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Destino das Ligações** | **Tráfego Mensal Estimado (minutos)** | **Tráfego Anual Estimado (minutos)** | **Preço Unitário (R$)** | **Total** **(R$)** | **Desc. (%)** | **Preço Anual (R$)** |
| LDN  | Fixo-Fixo |  150 |  |  |  |  |  |
| Fixo-Móvel |   VC2 |  300 |  |  |  |  |  |
|   VC3 |   250 |  |  |  |  |  |
| **TOTAL DO ITEM 5** |  |  |  |  |

**Observações:**

1- Preços com impostos;

2- Preencher os “campos” das “Linhas Diretas” com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.

**ITEM 6 –** Instalação de Banda Larga ADSL na Representação Regional localizada em União dos Palmares/AL.

|  |
| --- |
| Instalação de Banda Larga ADSL  |
|  Descrição | Qtde  | Total (R$) |
| Instalação de 2 MB | 1 |  |
| Instalação de 2 MB | 1 |  |
| **TOTAL ANUAL** |  |  |

**ITEM 7 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local – Linhas Diretas (Valores com Impostos) para a Representação Regional de Salvador/BA**.**

|  |
| --- |
| **7.1 – HABILITAÇÃO DAS LINHAS DIRETAS (Custo fixo, cobrado uma única vez)** |
| Descrição | Qtde | P.Unitário | Total (R$) | Desc. % | Preço Final (R$) |
| Habilitação de 2 (duas) Linhas Diretas |   **2** |  |  |  |  |
| **Total do item 7.1 (A)**  |  |
|  |
| **7.2 – ASSINATURA DAS LINHAS DIRETAS (Custo fixo mensal)** |
| Descrição | Qtde | Preço Unitário (R$) |  Total (R$) | Desc. (%) | Preço Mensal (R$) | Preço Anual (R$) |
| Assinatura Básica das Linhas Diretas (não residencial) |  **2** |  |  |  |  |  |
| **Total do item 7.2 (B)**  |  |
| 7.3 – TRÁFEGO DAS LINHAS DIRETAS (Custo variável) |
| **Origem/ Destino das Ligações** | **Tráfego Anual Estimado** | **Preço Unitário (R$)** | **Total (R$)** | **Desc (%)**  | **Preço Mensal (RS)** | **Preço Anual (R$)** |
| LINHAS DIRETAS  | Minutos Conversados | Franquia Total | Total | Minuto |  |  |  |  |
| Fixo x Fixo |  5.172 |  |  |  |  |  |  |  |
| Fixo x Móvel |  5.685 |  |  |  |  |  |  |  |
| **Total do item 7.3 (C)**  |  |

**VALOR TOTAL (A + B + C)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Valor do Item (R$)** |
| **7.1 - Instalações (A)** |  |
| **7.2 - Assinaturas (B)** |  |
| **7.3 - Tráfego (C)** |  |
| **Preço Global com desconto** |  |

**Observações:**

1- Preços com impostos;

2- Preencher os “campos” das “Linhas Diretas” com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL;

3- Preencher no campo “Franquia” com a quantidade de tráfego relativa ao total de linhas diretas.

**ITEM 8 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Longa Distância Nacional para atender as Chamadas Originadas nas Linhas Diretas Não Residenciais da Representação Regional de Salvador (Valores com Impostos).

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Destino das Ligações** | **Tráfego Mensal Estimado** **(minutos)** | **Tráfego Anual Estimado (minutos)** | **Preço Unitário (R$)** | **Total** **(R$)** | **Desc. (%)** | **Preço Anual (R$)** |
| LDN  | Fixo-Fixo |  180 |  |  |  |  |  |
| Fixo-Móvel |   VC2 |  300 |  |  |  |  |  |
|   VC3 |  250 |  |  |  |  |  |
| **Total do Item 8** |  |  |  |  |

**Observações:**

1- Preços com impostos;

2- Preencher os “campos” das “Linhas Diretas” com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.

**ITEM 9 –** Instalação de Banda Larga ADSL na Representação Regional de Salvador/BA

|  |
| --- |
| Instalação de Banda Larga ADSL  |
|  Descrição | Qtde  | Total (R$) |
| Instalação de 2 MB | 1 |  |
| Mensalidade de 2 MB | 1 |  |
| **TOTAL ANUAL** |  |  |

**ITEM 10 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local – Linhas Diretas (Valores com Impostos) para a nova Representação que será Inaugurada em Belo Horizonte/MG

|  |
| --- |
| **10.1 – HABILITAÇÃO DAS LINHAS DIRETAS PARA A REPRESENTAÇÃO EM BELO HORIZONTE (Custo fixo, cobrado uma única vez)** |
| Descrição |  Qtde | P.Unitário | Total (R$) | Desc. % | Preço Final (R$) |
| Habilitação de 2 (duas) Linhas Diretas |   **2** |  |  |  |  |
| **Total do item 10.1 (A)**  |  |
|  |
| **10.2 – ASSINATURA DAS LINHAS DIRETAS (Custo fixo mensal)** |
| Descrição | Qtde | Preço Unitário (R$) |  Total (R$) | Desc. (%) | Preço Mensal (R$) | Preço Anual (R$) |
| Assinatura Básica das Linhas Diretas (não residencial) |  **2** |  |  |  |  |  |
| **Total do item 10.2 (B)**  |  |
| 10.3 – TRÁFEGO DAS LINHAS DIRETAS (Custo variável) |
| **Origem/ Destino das Ligações** | **Tráfego Anual Estimado** | **Preço Unitário (R$)** | **Total (R$)** | **Desc (%)**  | **Preço Mensal (RS)** | **Preço Anual (R$)** |
| LINHAS DIRETAS  | Minutos Conversados | Franquia Total | Total | Minuto |  |  |  |  |
| Fixo x Fixo |  3.600 |  |  |  |  |  |  |  |
| Fixo x Móvel |  3.700 |  |  |  |  |  |  |  |
| **Total do item 10.3 (C)**  |  |

**VALOR TOTAL (A + B + C)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Valor do Item (R$)** |
| **10.1 - Instalações (A)** |  |
| **10.2 - Assinaturas (B)** |  |
| **10.3 - Tráfego (C)** |  |
| **Preço Global com desconto** |  |

**Observações:**

1- Preços com impostos;

2- Preencher os “campos” das “Linhas Diretas” com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL;

3- Preencher no campo “Franquia” com a quantidade de tráfego relativa ao total de linhas diretas.

**ITEM 11 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local – Linhas Diretas (Valores com Impostos) para a nova Representação que será inaugurada no Belo Horizonte/MG.

|  |
| --- |
| Instalação de Banda Larga ADSL  |
|  Descrição | Qtde  | Total (R$) |
| Instalação de 2 MB | 1 |  |
| Mensalidade de 2 MB | 1 |  |
| **TOTAL ANUAL** |  |  |

**ITEM 12 -** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local – Linhas Diretas (Valores com Impostos) para a nova Representação que será inaugurada no Maranhão/MA.

|  |
| --- |
| **12.1 – HABILITAÇÃO DAS LINHAS DIRETAS PARA A REPRESENTAÇÃO NO MARANHÃO (Custo fixo, cobrado uma única vez)** |
| Descrição | Qtde | P.Unitário | Total (R$) | Desc. % | Preço Final (R$) |
| Habilitação de 2 (duas) Linhas Diretas |   **2** |  |  |  |  |
| **Total do item 12.1 (A)**  |  |
|  |
| **12.2 – ASSINATURA DAS LINHAS DIRETAS ( Custo fixo mensal)** |
| Descrição | Qtde | Preço Unitário (R$) |  Total (R$) | Desc. (%) | Preço Mensal (R$) | Preço Anual (R$) |
| Assinatura Básica das Linhas Diretas (não residencial) |  **2** |  |  |  |  |  |
| **Total do item 12.2 (B)**  |  |
|  |
| 12.3 – TRÁFEGO DAS LINHAS DIRETAS (Custo variável) |
| **Origem/ Destino das Ligações** | **Tráfego Anual Estimado** | **Preço Unitário (R$)** | **Total (R$)** | **Desc (%)**  | **Preço Mensal (RS)** | **Preço Anual (R$)** |
| LINHAS DIRETAS  | Minutos Conversados | Franquia Total | Total | Minuto |  |  |  |  |
| Fixo x Fixo |  3.600 |  |  |  |  |  |  |  |
| Fixo x Móvel |  3.700 |  |  |  |  |  |  |  |
| **Total do item 12.3 (C)**  |  |

**VALOR TOTAL (A + B + C)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Valor do Item (R$)** |
| **11.1 - Instalações (A)** |  |
| **11.2 - Assinaturas (B)** |  |
| **11.3 - Tráfego (C)** |  |
| **Preço Global com desconto** |  |

**Observações:**

1- Preços com impostos;

2- Preencher os “campos” das “Linhas Diretas” com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL;

3- Preencher no campo “Franquia” com a quantidade de tráfego relativa ao total de linhas diretas.

**ITEM 13 –** Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Longa Distância Nacional para atender as Chamadas Originadas nas Linhas Diretas Não Residenciais da Representação Regional do Belo Horizonte/ MG (Valores Com Impostos).

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Destino das Ligações** | **Tráfego Mensal Estimado (minutos)** | **Tráfego Anual Estimado (minutos)** | **Preço Unitário (R$)** | **Total** **(R$)** | **Desc. (%)** | **Preço Anual (R$)** |
| LDN  | Fixo-Fixo |  150 |  |  |  |  |  |
| Fixo-Móvel |   VC2 |  250 |  |  |  |  |  |
|   VC3 |  250 |  |  |  |  |  |
| **Total do Item 13** |  |  |  |  |

**Observações:**

1- Preços com impostos;

2- Preencher os “campos” das “Linhas Diretas” com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.

**ITEM 14** – Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Longa Distância Nacional para atender as Chamadas Originadas nas Linhas Diretas Não Residenciais da Representação do Maranhão/MA (Valores com Impostos).

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Destino das Ligações** | **Tráfego Mensal Estimado** **(minutos)** | **Tráfego Anual Estimado (minutos)** | **Preço** **Unitário (R$)** | **Total** **(R$)** | **Desc. (%)** | **Preço Anual (R$)** |
| LDN  | Fixo-Fixo |  150 |  |  |  |  |  |
| Fixo-Móvel | VC2 |  300 |  |  |  |  |  |
| VC3 |  250 |  |  |  |  |  |
| **Total do Item 2** |  |  |  |  |

**ITEM 15 –** Instalação de Banda Larga ADSL na Representação Regional de Maranhão/MA.

|  |
| --- |
| Instalação de Banda Larga ADSL  |
|  Descrição | Qtde  | Total (R$) |
| Instalação de 2 MB | 1 |  |
| Mensalidade de 2 MB | 1 |  |
| **TOTAL ANUAL** |  |  |

**VALOR TOTAL DO LOTE 2:** (Item 1 ao item 15)

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Valor do Item (R$)** |
| 01 |  |
| 02 |  |
| 03 |  |
| 04 |  |
| 05 |  |
| 06 |  |
| 07 |  |
| 08 |  |
| 09 |  |
| 10 |  |
| 11 |  |
| 12 |  |
| 13 |  |
| 14 |  |
| 15 |  |
| **Preço global do Lote 2** |  |

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**À FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**

Proposta que faz a empresa.......................................................................................................Inscrita no CNPJ (MF) nº.................................................e Inscrição Estadual nº ....................................estabelecida no....................................................................................., para a Contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços de telefonia fixa comutada (STFC), por meio de Entroncamento Digital (E1), prestando mensalmente serviços de telefonia fixa local e de longa distância nacional e internacional, originadas de terminais telefônicos fixos, com transmissão de voz e de outros sinais, serviço de comunicação de dados (internet banda larga). Os serviços deverão atender as especificações e condições exigidas, para a sede da Fundação Cultural Palmares em Brasília/DF e para as Representações Regionais instaladas nos estados do Rio de Janeiro, Bahia, Alagoas, Maranhão e Belo Horizonte em conformidade com o Edital da Licitação nº /2015, na modalidade Pregão Eletrônico.

|  |
| --- |
| Descrição dos Serviços  |
| Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Longa Distância Nacional para atender as Chamadas Originadas nas Linhas Diretas Não Residenciais da Representação do Maranhão/MA  |
| Fixo - Fixo |  |
| Fixo - Móvel |

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_C.P.F. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável)

 (Em papel timbrado)

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DOU Nº 178, Seção 1, Página 80

..........(Identificação completa do representante)........, como representante devidamente constituído de ............(razão social da licitante)............. doravante denominado licitante, para fins do disposto no item ......... do Pregão Eletrônico nº ........../2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ........../2015 foi elaborada de maneira independente pela ......... (razão social) ............, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ........./2015, por qualquer ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ........./2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ......./2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ......../2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ......../2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ......../2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ......../2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Cultural Palmares antes da abertura oficial da proposta; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

..............., ............. de ......................... de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome do representante legal)

(Carteira Identidade/CPF)

(telefone e e-mail)

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015**

MODELO

(papel timbrado da empresa)

***DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS***

*(LEI Nº 9.605/98)*

 *(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_(endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata o art. 10 da Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_. de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador).

(N. º de identidade do declarante).

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015**

MODELO

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

(papel timbrado da empresa)

 (Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ , sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador).

(N. º de identidade do declarante).

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015**

MODELO

##### DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Ref: Pregão nº ............/2015.

Em atendimento à determinação contida na norma inserta no § 2º do art. 32 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União nº 127, de 22 de julho de 1994, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível

# Carimbo da empresa

**ANEXO VIII**

**CONTRATO Nº /2015**

**Processo n°: 01420.004316/2015-87**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMRESA..............................PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, inscrita no CNPJ nº 32.901.688/0001-77, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, vinculada ao Ministério da Cultura, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, inscrita no CNPJ 32.901.688/0001-77 com sede na SGAN Quadra 601, Conjunto “L”, Edifício sede da ATP - Brasília/DF, CEP 70830-010, neste ato, representada pela sua Presidenta, a Senhora **Maria Aparecida da Silva Abreu**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.180.092 – SSP-DF e CPF nº 030.580.207-08, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 28/04/2015, publicado no DOU de 29/04/2015, Seção 2, página 01, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ Nº, com sede em , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. (a)**  , Portadora da Cédula de Identidade nº e CPF Nº , em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores, da IN SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e demais normas legais que regem a espécie, tem entre si , ajustada a celebração do presente Contrato, para a prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, nos Termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº /2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, por meio de Entroncamento Digital (E1), prestando mensalmente serviços de telefonia fixa local e de longa distância nacional e internacional, originadas de terminais telefônicos fixos, com transmissão de voz e de outros sinais, serviço de comunicação de dados (Internet banda larga).

**Parágrafo Único.** Os serviços deverão atender as especificações e condições constantes neste instrumento, para a Sede da Fundação Cultural Palmares em Brasília-DF e para as Representações Regionais instaladas nos estados do Rio de Janeiro, Bahia, Alagoas e Maranhão e Belo Horizonte, conforme especificado no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato reger-se-á em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Contrato.

**§ 1º** A sua execução e os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

**§ 2º** Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão nº /2015, seus anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, inseridos nos autos do Processo nº 01420.004316/2015-87.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados compreendem:

**Região I – Serviço de Telefonia Fixa Comutada**

1. **Rio de Janeiro**
2. Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local – Linhas Diretas.
3. Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Longa Distância Nacional para atender as Chamadas Originadas nas Linhas Diretas Não Residenciais.
4. Instalação de Banda Larga ADSL.
5. **União dos Palmares - AL**
6. Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local – Linhas Diretas.
7. Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Longa Distância Nacional para atender as Chamadas Originadas nas Linhas Diretas Não Residenciais.
8. Instalação de Banda Larga ADSL.
9. **Salvador**
10. Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local – Linhas Diretas.
11. Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Longa Distância Nacional para atender as Chamadas Originadas nas Linhas Diretas Não Residenciais.
12. Instalação de Banda Larga ADSL.
13. **Belo Horizonte**
14. Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local – Linhas Diretas
15. Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Longa Distância Nacional para atender as Chamadas Originadas nas Linhas Diretas Não Residenciais.
16. Instalação de Banda Larga ADSL.
17. **Maranhão**
18. Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local – Linhas Diretas.
19. Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Longa Distância Nacional para atender as Chamadas Originadas nas Linhas Diretas Não Residenciais.
20. Instalação de Banda Larga ADSL

**Região II – Serviço de Telefonia Fixa Comutada**

1. **Brasília**
2. Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local - Enlace Digital E1 e Faixas de numeração DDR;
3. Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Longa Distância Nacional para atender as Chamadas Originadas do enlace digital feixe E1.
4. Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Longa Distância Internacional para atender as Chamadas Originadas do enlace digital feixe E1.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Brasília/DF – na Sede da Fundação Cultural Palmares, localizada no SGAN Quadra 601 - Lote “L” Edifício “ATP” Brasília-DF, CEP: 70.830-010;
2. Salvador/BA - Representação Regional, localizada na Rua do Tesouro nº 39, 2º andar - Centro Histórico, CEP: 40.395-200;
3. Rio de Janeiro/RJ - Representação Regional, localizada na Rua da Imprensa, nº 16 - Sala 716 - Centro - CEP: 20.030-120;
4. União dos Palmares/AL - Representação Regional, localizada na Rua Antônio Honorato da Silva, n. 236, Centro, CEP: 57.800-000;
5. São Luís/MA - Rua das Hortas n° 223 –  São Luís/MA Centro (CNPT) – CEP: 65020-270.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA**

A Central Telefônica que encontra - se instalada na sede da CONTRATANTE é da marca ERICSSON, modelo BUSINESSPHONE 250, versão R/12 e contém as seguintes especificações:

a) Sistema Bussinessphone-250 versão R-16; 4;

b) Distribuidor Geral de Linhas - DG;

c) 32 ramais digitais;

d) 152 ramais analógicos;

e) 8 Portas Analógicas Bidirecionais (troncos analógicos)

f) 30 portas digitais bidirecionais;

**CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços contratados compreendem:

I - STFC - Modalidade Local – Feixe E1 (DDR) para atender à Sede da CONTRATANTE em Brasília;

II - STFC - Linhas Diretas não Residenciais - LNR para atender as chamadas originadas das linhas diretas não residenciais de Brasília e suas representações regionais, assim discriminadas:

a) 2 linhas diretas não residenciais pertencentes à Representação Regional no Rio de Janeiro/RJ;

b) 2 linhas diretas não residenciais pertencentes à Representação Regional em Salvador/BA;

c) 2 linhas diretas não residenciais pertencentes à Representação Regional em União dos Palmares/AL;

d) 2 linhas diretas não residenciais para à Representação Regional no Maranhão;

e) 2 linhas diretas não residenciais para a Representação Regional em Belo Horizonte/MG.

III - Serviços de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional (STFC - LDN), compreendem:

a) Serviços de Longa Distância Nacional para atender as chamadas originadas nas linhas diretas não residenciais e troncos da Sede em Brasília;

b) Chamadas originadas das linhas diretas não residenciais originadas das suas representações regionais em Salvador/BA, Rio de Janeiro/RJ, União dos Palmares/AL; São Luís/MA; e Belo Horizonte/MG.

IV - Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Internacional (STFC-LDI), para atender as chamadas originadas por meio do feixe E1 tronco da Sede em Brasília;

V - Instalação de Banda Larga, assim discriminada:

a) 5 MB para a Representação Regional do Rio de Janeiro/RJ;

b) 5 MB para a Representação Regional de Salvador/BA;

c) 2 MB para a Representação Regional de União dos Palmares/AL;

d) 2 MB para a Representação Regional do São Luís/MA;

e) 2 MB para a Representação Regional de Belo Horizonte/MG.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** são aqueles previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO REAJUSTE**

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor total estimado de R$ ....................... para o período de 12 (doze), estando neles incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

**§1º** Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderão ser alterados após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**§2º** A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5°, do art. 28 da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) determine a redução de tarifas, essas serão estendidas a Fundação Cultural Palmares;

**§3º** Caso a Contratada venha a oferecer descontos promocionais a assinantes em geral esses deverão ser estendidos à Contratante.

**§4º** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada, a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**§5º** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

**§6º** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**§7º** O reajuste será realizado por apostila.

**§8º** Quaisquer Tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, de comprovada repercussão nos preços contratados, serão revisados mediante Termo Aditivo, para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente Instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, alocados no PTRES 092006, Natureza da Despesa 33.90.39. O valor estimado para o exercício de 2016 está consignado na proposta orçamentária de 2016.

**CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil, contados da data de atestação da nota fiscal/fatura pelo gestor/fiscal designado pela CONTRATANTE.

**§1º** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA, mediante consulta ao SICAF;

**§2º** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

**§3º** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Fundação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

|  |
| --- |
| **I = (TX / 100)****365** |

|  |
| --- |
| **EM = I x N x VP**, onde: |

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

**§4º** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**§5º** Se o erro, decorrer da conduta de algum servidor, o mesmo será responsabilizado administrativamente. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor para as correções solicitadas, não respondendo a FCP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ter duração prorrogada mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses.

**§1º** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI/MP nº 02/2008.

**§2º** Também não se realizará a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

**§3º** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

**CLÁUSULA DOZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, c/c o Decreto n.º 2.271/1997 e IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações.

**§1º** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.

I - Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

II - São atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras:

a) Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA,** bem como os demais documentos exigidos na Cláusula Doze e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

b) Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela **CONTRATADA,** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de justificativa por parte da **CONTRATANTE**, de qualquer de seus empregados que embaraçar ou dificultar a atuação da Fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;

c) Emitir pareceres a respeito de todos os atos da **CONTRATADA** relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

III - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE,** não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

IV - As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a **CONTRATADA** não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista neste Contrato.

V - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato.

VI - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser encaminhadas ao Coordenador Geral de Gestão Interna da **CONTRATANTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

VII - Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços seguirá o disposto na IN SLTI/MP nº 02/2008.

**CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

§1º Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

§2º Advertência;

§3º Multa de 0,5% (cinco décimo por cento), ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até o limite de 30° (trigésimo) dia.

§4º Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

§5º Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 7º da MP 2.108-14/2001 e art. 14º do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

§6º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA CATORZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA QUINZE – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**§1º** A rescisão deste Contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial, nos termos da legislação.

**§ 2º** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**§ 3º** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 4º** A rescisão de que trata o inciso I do §1º, primeiro acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA GARANTIA**

Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:

**§1º** Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:

**I -** Caução em dinheiro - deverá ser depositada em favor da Fundação Cultural Palmares.

**II -** Caução em títulos da divida pública - os títulos deverão ser emitidos sobre a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**III -** Seguro Garantia - a apólice deverá viger pelo prazo do contrato.

**IV -** Fiança Bancária - a carta de fiança deverá viger pelo prazo do contrato.

**§2º** A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.

**§3º** A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com a Fundação Cultural Palmares.

**CLÁUSULA DEZESETE - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

O prazo para finalizar a instalação e a ativação dos circuitos, equipamentos e meios necessários à prestação dos serviços, por parte da **CONTRATADA**, deverá ser de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, quando será efetuada a aceitação dos mesmos.

**Parágrafo Único -** A efetiva interligação com os equipamentos da **CONTRATANTE** será realizada em comum acordo entre as partes para que não haja descontinuidade do serviço.

**CLÁUSULA DEZEOITO - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS**

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, Instruções Normativas nº 02 e 04/2009 com as alterações inseridas pela IN nº 03/2009.

**CLÁUSULA VINTE - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, .......... de ................ de 2015.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Maria Aparecida da Silva Abreu** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****...................................** |
| Pela **CONTRATANTE** | Pela **CONTRATADA** |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| ............................CPF: ............................ | ...........................................CPF: .............................. |

**ANEXO IX**

**Termo de Conciliação Judicial \***

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador- Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro; CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista; CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) – Serviços de limpeza;

b) – Serviços de conservação;

c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;

d) – Serviços de recepção;

e) – Serviços de copeiragem;

f) – Serviços de reprografia;

g) – Serviços de telefonia;

h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;

j) – Serviços de auxiliar de escritório;

k) – Serviços de auxiliar administrativo;

l) – Serviços de office boy (contínuo);

m) – Serviços de digitação;

n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;

o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;

p) – Serviços de ascensorista;

q) – Serviços de enfermagem; e

r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os

serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e

Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juiz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito

apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados

da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais

do Brasil - AJUFE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

\*Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.